



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
 Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência SEI-GDF - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Triturador de Resíduos sólidos com motor elétrico, a fim de atender as demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em especial a Gerência de Operações da Superintendência Administrativa e Financeira.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	<u>Triturador de resíduos sólidos</u> Especificações técnicas - Triturador de uso contínuo sem paradas para resfriamento; - Motor elétrico: - trifásico (380v); - tensão 220v; - Potência mínima de 15cv; - Estrutura metálica (aço carbono SAE 1010/1020), robusta; - Equipado de 2 funis de alimentação e uma bica de saída móvel, a qual poderá ser direcionada; - Munido com 4 (quatro) rodas e dois eixos para facilitar o transporte; - Painel de controle com sistema inteligente integrado (reversão automática), sistema de emergência instalados por todo o equipamento; - Produção mínima de 700 kg/h; COD: 4.4.90.52.40.01.0100.000001- 01	UND	01 (um)	R\$15.160,00	R\$15.160,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB é uma entidade sem fins lucrativos, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Distrito Federal, com regime jurídico de direito público, dotada de patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

3.2. O Jardim Zoológico de Brasília enquadra-se no contexto da Sociedade de Zoológico de Brasil e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente como um órgão de excelência e referência mundial, por desenvolver projetos baseados nos princípios que regem os zoológicos modernos, quais sejam: Conservação, Pesquisa e Educação Ambiental.

3.3. O Parque Zoológico possui área de 140 hectares bem arborescida com espécimes vegetais nativas do cerrado e contendo mais de 1500 (mil e quinhentos) animais e 300 (trezentas) espécies da fauna brasileira e exótica, mantidos em cativeiro e distribuídos em cento e quarenta e quatro recintos, além de um Serpentário e um Borboletário, algumas dessas são ameaçadas de extinção e de um valor genético incalculável em matéria de conservação, sendo que a missão se pauta sempre em fornecer as melhores condições para o bem-estar dos seres vivos em exposição, sendo os mesmos de grande valor à comunidade mundial, e que servem de modelo para toda a sociedade científica do Brasil e do exterior.

3.4. Já no contexto de flora, o zoológico de Brasília nos seus 140 hectares, busca se adequar ao Código Florestal, lei que institui as regras gerais sobre onde e de que forma a vegetação nativa do território brasileiro pode ser explorada. Observando em especial as leis e conceitos de Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APPs), com o objetivo de preservar os diferentes biomas.

3.5. Dessa forma, as diversas espécies de árvores, exóticas e nativas, plantadas nesta Fundação, devido à idade, ação do tempo e consequentemente de queda, são substituídas por novos plantios. Assim, as árvores que sofreram essa ação, servem de desdobramento de toras de madeira para utilização em variadas obras de manutenção e construção de diversos recintos, logo, para melhor aproveitamento dessa madeira, se faz necessário a aquisição da máquina especificada no item 2.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 18h00min, de segunda a sexta-feira.

6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O valor da aquisição será de **R\$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais)** e o detalhamento dos valores comparativos se encontra nas Planilhas de Preços.

6.2. O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado por meio de ampla pesquisa de preços fornecidos por empresas do ramo.

7. **DA NOTA DE EMPENHO**

7.1. A nota de empenho será processada na modalidade ordinária;

7.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

7.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

8. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. O bem deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.2. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Distrito Federal, para o bem a serem adquirido;

8.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.4. No caso de substituição de algum item, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, passando esta a contar da data em que ocorrer a substituição;

8.5. O produto deverá ser novo e sem uso.

9. **RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os itens deverão ser entregues na **Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB**.

9.2. Nos termos do inciso II do artigo 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os produtos contratados serão recebidos, mediante nota fiscal:

9.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.2.2. Definitivamente, em até **7 (sete)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido atende às especificações do objeto contratado.

9.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;

9.4. Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

9.6. Se a empresa vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas em Edital.

10. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Fundação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. O bem somente será considerado recebido quando estiver montado, testado e em pleno funcionamento depois de conferidas todas as especificações técnicas exigidas, na presença do responsável pelo recebimento;

11.1.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério desta Fundação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília

11.1.7. Comunicar oficialmente num prazo máximo de até 03(três) dias que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, caso aconteça.

11.1.8. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

11.1.9. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

11.1.10. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

12.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.1.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

12.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

12.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

12.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados;

12.1.7. Atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

12.1.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.

13.2. No ato da entrega do produto, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

14. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

14.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto n. 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

17.2. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

17.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

MARCELO GOMES VIDAL

Chefe do Núcleo de Patrimônio/FJZB

ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO

Superintendente Administrativo e Financeiro/FJZB

De acordo.

Considerando os termos do inciso I, § 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aprovo o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora Presidente/FJZB



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GOMES VIDAL - Matr.0273697-7, Chefe do Núcleo de Patrimônio**, em 03/06/2019, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 04/06/2019, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 04/06/2019, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **23242012** código CRC= **9AEDB7EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028